



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 19 DE MAIO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1105

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	1

Prefeitura Municipal de Montes Claros Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 0085/2018 Processo Nº. 0182/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de sociedades empresárias especializadas em serviços de montagem e desmontagem de placas de fechamento, grades de separação, banheiros químicos, sonorização, palco, grid, tendas, painel de led, iluminação e cadeiras de plástico, para uso nos eventos a serem realizados pelas Secretarias de Cultura e Esportes e Juventude do Município de Montes Claros – MG. Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas: Até às 08h00min do dia 07 de junho de 2018. Abertura das propostas: às 08h00min do dia 07 de junho de 2018. Início da disputa: às 09h00min do dia 07 de junho de 2018. O Edital Está disponível nos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 18 de maio de 2018
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0081/2018 PROCESSO Nº. 0165/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de sociedades empresárias especializadas em confecção de material gráfico, para atender a demanda do Município de Montes Claros – MG. Dia da Licitação: 07/06/2018 - Horário: 09h00min Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregão_PMMC.

Montes Claros, 18 de maio de 2018.
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0086/2018 PROCESSO Nº. 0183/2018

OBJETO: Aquisição de termômetro digital com cabo extensor e caixa térmica para a rede de Assistência Farmacêutica, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros – MG. Dia da Licitação: 07/06/2018 - Horário: 15h00min Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregão_PMMC.

Montes Claros, 18 de maio de 2018.
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/ 2018

A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos do Município de Montes Claros, no cumprimento de suas atribuições legais, na forma das leis federais nº 8.666/93, vem SUSPENDER a LICITAÇÃO cujo objeto é a AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 12 de maio de 2018 e no Diário Oficial da União no dia 14 de maio de 2018.

Montes Claros, 18 de maio de 2018.
Priscila Batista Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº: 0198/2018 Concorrência Pública nº: 020/2018

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.560 de 24 de agosto de 2017 e a Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** o edital de Concorrência Pública 019/2017, para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO EDGAR PEREIRA.**

Data da sessão: 21/06/2018.
Entrega de envelopes: até às 14h00min do dia 21/06/2018
Abertura dos envelopes: às 14h30min do dia 21/06/2018

Local: Sala Central da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, situada na Av. Cula Mangabeira 211-Bairro Centro – Montes Claros-MG. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras

Montes Claros, 18 de maio de 2018.

Priscila Batista Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº: 0197/2018 Concorrência Pública nº: 019/2018

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.560 de 24 de agosto de 2017 e a Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** o edital de Concorrência Pública 019/2017, para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS PORTE III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO RENASCENÇA.**

Data da sessão: 21/06/2018.
Entrega de envelopes: até às 09h00min do dia 21/06/2018
Abertura dos envelopes: às 09h30min do dia 21/06/2018

Local: Sala Central da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, situada na Av. Cula Mangabeira 211-Bairro Centro – Montes Claros-MG. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras

Montes Claros, 18 de maio de 2018.

Priscila Batista Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 153/2018

Termo de aditamento:
Contrato P0197/2013 – Processo nº 0197 /2013 – Dispensa nº 024/2013 – Contratado: GERALDO OLÍMPIO FILHO - Quinto Termo de Aditamento: Acresce-se às obrigações DO LOCATÁRIO previstas na cláusula quarta do contrato original, o ônus do pagamento das despesas com a taxa de Limpeza e Recolhimento de Resíduos Sólidos. Firmado em 28 de março de 2018. Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato P0301/2016 – Processo nº 0301 /2016 – Dispensa nº 066/2016 – Contratado: ROBERTA RESENDE LÊAO PIRES - Segundo Termo de Aditamento: Acresce-se às obrigações DO LOCATÁRIO previstas no inciso II da cláusula oitava do contrato original, o ônus do pagamento das despesas com a taxa de Limpeza e Recolhimento de Resíduos Sólidos. Firmado em 02 de março de 2018. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 18 de maio de 2018.

Jaheeb Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014

A comissão de seleção da Secretária Municipal Desenvolvimento Social de Montes Claros MG, nomeada pela Portaria/SMDMS nº02, de 16 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º aditivo do Termo de Colaboração Nº 02/2017, Processo nº 119/2017, Dispensa nº 29/2017, cujo objeto é a Implantação do Projeto "Análise da Situação do trabalho Infantil em Montes Claros MG", visando mensurar os índices de trabalho infantil no município de Montes Claros, conforme estabelecido no plano de trabalho. O prazo de vigência do termo de Fomento previsto na Cláusula Sexta, e prazo de vigência do Plano de trabalho, ficam prorrogados até 14/12/2018.

Maiores informações na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 2211-3400.

Comissão de Seleção e Monitoramento
Montes Claros, MG, 18 de Maio de 2018

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC E DO SHOPPING POPULAR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA.

DATA DA SESSÃO: 07/06/2018 – Horário: 15h00 min

CREDECENCIAMENTO: 07/06/2018 – Horário: 14h30 min

Local: Sala de Licitações do PREVMOC, localizado à Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº. 150, Centro, na Cidade de Montes Claros – MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregão_PREVMOC

Montes Claros/MG, 18 de maio de 2018.

Ruben Leonardo Nunes Lourenço
Pregoeiro – PREVMOC

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº081 /2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete da vereadora **Maria Helena de Quadros Lopes** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-131, 140 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-62, 71 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-59, 68 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-51, 60 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-39, 48 pontos. **Total de pontos: 606.**

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 18 (dezoito) de maio de 2018, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-39, 48 pontos, ocupando vagas existentes no gabinete da mesma vereadora, os senhores: Fabiano Eduardo Pereira Santos e Jackson Alves Fernandes, residentes e domiciliados neste município.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá *“ad nutum”*, os servidores ora nomeados serão exonerosados tão logo expire o mandato da vereadora que os indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de maio de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MCTrans

A MCTrans, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado o Contrato abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

Processo nº 044/2018
Pregão 019/2018

Contrato nº. 034/2018 Valor: R\$ 14.088,00
Contratada: COMERCIAL SERRA AZUL LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GIROFLEX ESTROBOSCOPIO COMPLETO E SINALIZADOR VISUAL EM LED.

Prazo de Vigência: 16/05/2018 a 31/12/2018

Montes Claros – MG, 18 de maio de 2018.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Montes Claros – MG
Controladoria Geral

Portaria/Controladoria Geral, nº 03, de 18 de maio de 2018

FICA DELEGADA A COMPETÊNCIA AO SERVIDOR PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE

O Controlador Geral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo e considerando a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, nº 3.470, de 04 de janeiro de 2.017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada a competência para desempenho das atividades relativas à conferência e liberação de solicitações de empenho da Gerência de Fiscalização de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade ao servidor: José Luiz Veloso Prates, sem prejuízo de outras atividades a ele atribuída nesta Controladoria.

Art. 2º. O período de desenvolvimento das atividades na Gerência de Fiscalização de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade pelo mencionado servidor será de 60 (sessenta) dias a contar da publicação.

Art. 3º. A motivação da delegação tem por objetivo imprimir maior agilidade nas demandas da Gerência de Fiscalização de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 18 de maio de 2018

WILLIAM CÉSAR ROCHA
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 154/2018

Termo de aditamento:

Contrato P0184/2016 – Processo nº 0184/2016 – Inexigibilidade nº 030/2016 – Contratado: ATCMC – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - Segundo

Termo de Aditamento: Acresce-se a quantia de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) ao contrato original, que corresponde a um acréscimo de 12% (doze por cento). O valor global, previsto na cláusula segunda, passa, então, a vigorar em R\$1.025.408,00 (um milhão e vinte e cinco mil quatrocentos e oito reais). Firmado em 10 de maio de 2018. Secretaria Municipal de Defesa Social.

Montes Claros (MG), 18 de maio de 2018.
Jaheub Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 155/2018

Contrato:
Contrato P0074/18-1 Processo nº 074/2018– Concorrência nº 004/2018– Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA AVENIDA VICENTE GUIMARÃES NA CIDADE DE MONTES CLAROS/ MG. Contratado: GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. Valor: R\$ 338.020,50 (Trezentos e trinta e oito mil, vinte reais e cinquenta centavos). Vigência: Este contrato vigorará por 08 (oito) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 10 de maio de 2018. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

Montes Claros (MG), 18 de maio de 2018.
Jaheub Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3684, 16 de maio de 2018

ALTERA O DECRETO Nº 3.554, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE: “NOMEIA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME”

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI, 99, inciso I, 85 e 86, todos da Lei Orgânica Municipal e do disposto na Lei Municipal n.º 3.809, de 05 de outubro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a nomeação dos representantes da Superintendência Regional de Ensino para o Conselho Municipal de Educação(CME), passando o inciso XV, do art. 1º, do Decreto nº 3.554, de 14 de agosto de 2017, a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

I - ...

...

XV – Representantes da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros

– Titular: Alda Márcia Cruz de Brito

– Suplente: Fábio Fernandes Lima

...”

Art. 2º - Fica alterada a nomeação dos representantes das Instituições Particulares de Educação Infantil, dos Estudantes da Rede Pública Municipal e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para o Conselho Municipal de Educação(CME), passando os incisos III, V e VII, do art. 1º, do Decreto nº 3.554, de 14 de agosto de 2017, a vigorarem a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

I - ...

...

III – Representantes das Instituições Particulares de Educação Infantil

– Titular: Aedilton Mendes Rodrigues

– Suplente:

...

V – Representantes dos Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino

– Titular: Silas Batista da Silva

– Suplente: João Batista Lopes Lima

– Titular: Kariny Maria de Jesus Oliveira

– Suplente:

...

VII – Representantes do Conselho Municipal de Criança e do Adolescente

– Titular: Patrícia Maria Novaes Ferreira Coimbra

– Suplente:

...”

Art. 3º - Ficam retificados os nomes dos membros do Conselho Municipal de Educação, constantes do inciso do presente artigo:

I – No inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 3.554, de 14 de agosto de 2017, onde se lê: “Suplente: Erika Rejane Silva Caldeira e Titular – Cleusa Perpetua Brito”, leia-se, respectivamente, Érika Rejane Santos Caldeira e Cleusa Perpetua de Souza Brito.

Art. 4º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 16 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3685, 16 de maio de 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTrans

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea “I” da Lei Orgânica Municipal e do disposto na Lei Complementar Municipal n. 019/2009;

DECRETA

Art. 1º – Fica alterada a composição do Conselho Fiscal da MCTrans, passando o artigo 2º, do Decreto nº 3475, 26 de janeiro de 2017, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Fica nomeado o Conselho Fiscal da MCTrans, com a seguinte composição:

MEMBROS EFETIVOS:

I – José dos Reis P. Paula;

II – Suerlene Gonçalves dos Santos;

III – Wanderson Costa Nascimento.

MEMBROS SUPLENTE:

I – Karine Neves Dias;

II – Sebastião Caetano Prates;

III – Sandra Dalila Menezes Santos.”

Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 16 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3687, 17 de maio de 2018

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea “I” da Lei Orgânica Municipal e do disposto no o art. 111, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado, a título precário, a utilização dos bens públicos municipais constantes nos incisos do presente artigo.

I – AOS COORDENADORES DA MARCHA PARA JESUS, a fazer uso, a título precário, da Praça dos Jatobás, para realização da CONCENTRAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA MARCHA PARA JESUS, no período de 15:00 às 23:59 horas, nos dias 30 e 31 de maio do ano corrente, podendo os autorizados instalarem na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

II – À ARQUIDIOCESE DE MONTES CLAROS por intermédio da PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, a fazer uso, a título precário, da Praça Elvira Aguiar e da rua Afra Sarmento na altura entre os números 167 e 217, para realização da FESTA DE SEU PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, no período de 19:00 às 23:59 horas, nos dias 01 a 03 e 08 a 10 de junho do ano corrente, podendo a autorizada instalar na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

III – À FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES DE MEDICINA DO BRASIL – IFMSA BRAZIL, a fazer uso, a título precário, dos bens públicos relacionadas nas alíneas do presente inciso, para realização da CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, podendo a autorizada instalar nos aludidos bens públicos: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

a) Praça Doutor Chaves, no período de 19:00 às 21:00 horas, no dia 20 de maio do ano corrente; b) Canteiro central da Avenida Deputado Esteves Rodrigues, no período de 18:00 às 22:00 horas, no dia 19 de maio do ano corrente;

IV – À MARLENE RODRIGUES BOSCO – ME, a fazer uso, a título precário, da Praça Pio XII, para realização de FEIRA DE ORquíDEAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS, nos termos do processo administrativo 6.775/18, no período de 08:00 às 20:00 horas, nos dias 08 a 10 de novembro do ano corrente, podendo a autorizada instalar na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

V – ÀS FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS por intermédio da COORDENAÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA, a fazer uso, a título precário, do Parque Milton Prates, para realização de um evento interdisciplinar denominado FISIO FIP EM MOVIMENTO, no período de 07:00 às 12:00 horas, no dia 20 de maio do ano corrente, podendo a autorizada instalar na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

Parágrafo único. Os Promotores deverão registrar o apoio do Município de Montes Claros em todas as peças publicitárias dos eventos constantes dos incisos do presente artigo.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 17 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora LAISSE DIAS RIBEIRO, matrícula 076119-2/1, portadora do CPF. n.º 097.571.706-58, exonerada a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 12.635/2018, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15 de maio de 2018.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2018.

Montes Claros, 15 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora VIVIAM DE MOURA ALVES, matrícula 988195-7/7, portadora do CPF. n.º 061.216.056-42, exonerada a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 12.342/2018, do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de abril de 2018.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril de 2018.

Montes Claros, 14 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Errata de publicação de Decretos de Nomeação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros:

I – Na publicação de Decreto ocorrida na página 2, da edição 1.068, datada de 23 de março de 2.018, onde se lê: “Montes Claros, 19 de março de 2017”, leia-se: “Montes Claros, 19 de março de 2018”

II – Na publicação de Decreto ocorrida na página 1, da edição 1.095, datada de 05 de maio de 2.018, onde se lê: “GERÊNCIA DE CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA”, leia-se: “GERENTE DE CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA”

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.060, DE 16 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam desafetadas, mediante permuta de categorias, as seguintes áreas pertencentes ao Município de Montes Claros:

I – terreno com área de 3.921,73 m² (três mil, novecentos e vinte e um metros, e setenta e três decímetros quadrados), correspondente à parte denominada “A”, da Área Institucional localizada na quadra 11 – Loteamento Belvedere, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: “Pela frente com a rua L, na distância de 73,71 metros; pelo lado direito limitando com a rua Arthur Fagundes, na distância de 45,76 metros; aos fundos limitando com os lotes 02 ao 09 da Quadra 11, na distância de 79,56 metros; pelo lado esquerdo limitando com o lote B, na distância de 71,13 metros”, ficando esse terreno desafetado da categoria de área institucional e passando a integrar a categoria de área verde;

II – terreno com área de 3.921,73 m² (três mil, novecentos e vinte e um metros e setenta e três decímetros quadrados), correspondente à parte da Área Verde localizada no loteamento do Distrito Industrial 1ª Etapa, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: “Partindo da projeção do ponto de cruzamento da Rua Pio XII e da Rua Plínio Ribeiro, segue em alinhamento com a Rua Plínio Ribeiro, confrontando com a Área Verde na distância de 44,12 metros até o ponto inicial desta descrição; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde, com distância de 34,18 metros até o Lote 13 – Quadra 03; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 13 – Quadra 03, com distância de 92,24 metros até a Área Verde; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Verde, com a distância de 52,13 metros até a rua Plínio Ribeiro; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a rua Plínio Ribeiro, na distância de 113,62 metros, até o ponto inicial desta descrição”, que integrará a categoria de bens de uso institucional, com destinação prioritária para edificação de um Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, sendo a área verde ora desafetada substituída pelo imóvel descrito no inciso I, deste artigo.

Art. 2º – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Município de Montes Claros autorizado, ainda, a requerer todas as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos acima, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer abertura ou desmembramentos, matrículas, registros e averbações perante o Registro Imobiliário competente.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 16 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3686, 17 de maio de 2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 5.032, de 27 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2018, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Ativ. Repres. Jurídica do Município	02.02.01-02.062.0004.2013	339039	150.000,00	100
Ativid. Admin. Recursos Humanos	02.03.02-04.122.0006.2016	339092	2.000,00	100
Aquis. Equip. Material Permanente	02.10.02-18.541.0049.3057	449052	300.000,00	100
Saneamento Básico Urbano	02.15.02-17.512.0055.2044	339030	30.000,00	100
Total			482.000,00	

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, no valor total de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), as dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Reserva de Contingência	02.02.01-99.999.0999.0006	999999	182.000,00	100
Projetos e Prog. Educ. Ambiental	02.10.02-18.542.0050.2342	339039	300.000,00	100
Total			482.000,00	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio do corrente ano.

Município de Montes Claros, 17 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.061, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO JUSTO OLHAR”, inscrita no CNPJ sob o nº 25.046.898/0001-60, com sede na rua Januário Juliano, nº 308, Santa Laura, Município de Montes Claros – Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 16 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria – Geral

Portaria, nº 11, de 14 de maio de 2017

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do artigo 71 e da alínea “b”, do inciso II, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a composição da Comissão de Levantamento, Vistoria e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, instituída pela Portaria nº. 16, de 27 de junho de 2017, passando o artigo 1º, da referida Portaria a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Com a finalidade de alienar bens móveis inservíveis do Município de Montes Claros, fica criada a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

INSERVÍVEIS, a qual será constituída dos seguintes membros:

I – ANTONIO CARLOS BASTOS FERREIRA;
II – ANILDES LOPES EVANGELISTA;
III – CELESTE LEITE FROES;
IV – DOMINGOS OSANE ALVES MOTA;
V – ELAMARK GOMES SOARES;
VI – EUSVALTER ALVES MEDEIROS;
VII – SÉRGIO LUIZ DE SOUZA LOPES;
VIII – FRANCISCO APARECIDO LIMA SANTOS;
IX – MARLON FERREIRA DE SOUZA;
X – SHIRLEY FERREIRA DE SOUZA;
XI – VALDOIR LAZARO ROSA.

§1º – A Presidência da Comissão, caberá à servidora **CELESTE LEITE FROES**.

§2º – Caberá ao servidor **SÉRGIO LUIZ DE SOUZA LOPES** a Secretaria dos trabalhos da Comissão.

§3º – As reuniões da Comissão ocorrerão com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 14 de maio de 2018

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros